



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

**LEI N.º 2.281/2001**  
2001

- de 20 de abril de

**Dispõe sobre adoção, pelo Município de São Pedro, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA e dá outras providências.**

**ANTONIETA ELIZA GHIROTTI**

**ANTONELLI**, Prefeita do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de São Pedro aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a converter para a moeda corrente nacional (R\$) todos os créditos decorrentes de tributos municipais expressos em UFIR – Unidade Fiscal de Referência, utilizando-se como parâmetro o último valor vigente da UFIR.

**Parágrafo único** – Os créditos decorrentes de tributos municipais, convertidos na forma do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

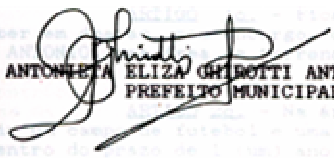
Estado de São Paulo

“caput” deste Artigo, serão corrigidos monetariamente mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro, em 20 de abril de 2001.



ANTONNETA ELIZA GHIDOTTI ANTONELLI  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e um.



JOSE BENEDITO TARGHER  
SECRETARIO